



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.267 /

**“ALTERA PARTE DO MAPA DE ZONEAMENTO ANEXO À LEI Nº 4.161, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1988, QUE ‘DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O mapa de zoneamento constante da Lei nº 4.161, de 28 de fevereiro de 1988, que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a modificação estabelecida por esta lei e seu anexo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, o zoneamento da rua Rio Grande do Norte, especificamente no trecho compreendido entre a rua Assis Figueiredo e rua Corrêa Neto, fica alterado de Z-4 para ZC.

Art. 3º - vetado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. 13 DE JUNHO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2440, de 15/06/2006.